



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**  
*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*  
*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*  
*CNPJ 95.639.472/0001-03*

---

**PROJETO DE LEI N° 94/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 226.550,00 (**Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO	
06003 Divisão de Transporte Escolar	
06003/12.361.0017.1235 – PAR – TERMO 201900653-4/FNDE	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>INVESTIMENTOS</b>	
06003/4490.52.00.00 – Fonte 1124 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 226.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 226.550,00</b>

**Artigo 2º** - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a aquisição de Ônibus Escolar, sob o Termo 201900653-4 – PAR/FNDE, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – TRANSF. REC. DA UNIÃO PARA PROGR. EDUCAÇÃO-REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

<b>RECEITA</b>	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
2418.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2418.05.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2418.05.91.00.00.00 Fonte 1124 PAR – TERMO 201900653-4/FNDE	R\$ 226.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 226.550,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2021.

**MOACIR ANDREOLLA**  
*Prefeito Municipal*